



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2025 DISPENSA Nº. 04/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG, Inscrito no CNPJ Nº **19.775.691/0001-23**, com sede na *Travessa Santa Cecília, 21, centro*, ARACITABA/MG, CEP 36.255-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/03/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@aracitabamg@camaraaracitaba.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: [https:// www.camaraaracitaba.mg.gov.br](https://www.camaraaracitaba.mg.gov.br)

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público para preenchimento de vaga existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Aracitaba, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de ARACITABA/MG, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público para preenchimento de vaga existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Aracitaba.	um	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camaraaracitaba.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/03/2025 às 23h59min



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **interessado**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, mínimo de 01, fornecido(s) por pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma parcelada, conforme a seguir:

- a) Primeira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, após a entrega definitiva e publicação do edital do concurso, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- b) Segunda Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, ao término das inscrições e publicação da listagem oficial de inscritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- c) Terceira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, após a realização das provas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- d) Quarta Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, após a entrega do resultado final do concurso e todos os documentos pertinentes (provas, gabaritos, recursos etc), no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

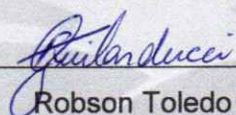
CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

ARACITABAMG, 12 de março de 2025.



Robson Toledo Guillarducci
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1 -OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público para preenchimento de vaga existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Aracitaba.

2 – DESCRIÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS

2.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA execução de todas as fases do Concurso Público, conforme abaixo:

2.1.1 ELABORAÇÃO DO EDITAL: Elaborar o Edital do Concurso Público com suporte da contratante, dentro das normas e legislação vigentes, que deverá conter todas as informações necessárias relativas ao certame e, inclusive, cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas, submetendo o mesmo à aprovação da Comissão do Concurso Público, a ser criada pela CONTRATANTE.

2.1.2. DIVULGAÇÃO: Responsabilizar pela divulgação do Concurso Público através de publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornais de grande circulação, bem como pôr informações e comunicados importantes referentes ao edital, bem como disponibilizar todas as informações pertinentes ao concurso em seu site.

2.1.3. INSCRIÇÕES: Responsabilizar pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições, exclusivamente, via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

2.1.4. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS: A CONTRATADA deverá possuir

“FALECONCOSCO” no site da empresa para atendimento aos candidatos.

2.1.5. CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS: Após o encerramento das inscrições, a CONTRATADA deverá providenciar listagens nominal de inscritos e candidatos por vaga, que serão disponibilizados no site da CONTRATADA, para conhecimento dos candidatos.

2.1.6. INFORMAÇÃO AO CANDIDATO: Após o cadastramento, a CONTRATADA deverá

providenciar a emissão de Confirmação de inscrição para os candidatos, para a realização das provas. A Carta de Confirmação poderá ser disponibilizada a partir da internet.

2.1.7. PROVAS: A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do Concurso Público ou enquanto for de interesse do CONTRATANTE.

2.1.7.1. As provas deverão aplicadas no Município de Aracitaba – MG.

2.1.8. BANCA EXAMINADORA: Para a elaboração das questões, a CONTRATADA deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a seleção, contratação e pagamento desses profissionais

2.1.9. PROVAS OBJETIVAS: As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas, possuindo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, sendo uma única correta, não haverá prova de Redação.

2.1.10. APLICAÇÃO DAS PROVAS: Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela CONTRATADA, que contará com equipe treinada para tal fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

2.1.11. O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores

de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas.

2.1.12. GABARITOS E RECURSOS: Após a realização das provas objetivas o gabarito

preliminar será divulgado no site, sendo aberto o prazo para que os candidatos possam interpor recursos.

2.1.12.1. Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Concurso Público, a CONTRATADA se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas via e-mail.

2.1.13. PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS E RESULTADO FINAL: A avaliação das

provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de Leitura Ótica e Sistema de processamento de Dados.

2.1.14. RELATÓRIOS FINAIS: A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a

realização de todas as fases do Concurso Público, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados.

2.1.15. Juntamente com as listas de Resultado Final, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, via e-mail, a base de dados final do Concurso Público, dados dos candidatos e informações relativas à execução de todo o processo.

2.1.16. INSTRUÇÕES JUNTO AO TCEMG: Realizar em nome da Câmara Municipal de Aracitaba todos os procedimentos necessários ao adequado andamento do Concurso Público, especialmente ao cumprimento das instruções e exigências do TCE/MG (IN N° 1/2022 - FISCAP).

2.1.17. LOCAL DAS PROVAS. A Câmara Municipal disponibilizará os locais para a realização das provas, que ocorrerá na área Urbana do Município de Aracitaba-MG.

2.1.18. VALORES ARRECADADOS: A Câmara Municipal de Aracitaba disponibilizará uma conta corrente junto à Instituição Bancária, instituída exclusivamente para a arrecadação dos valores provenientes das inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

2.1.19- Todas as despesas com a equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3. VAGAS DISPONIVEIS

3.1. Descritivo dos cargos que serão providos pelos futuros aprovados no concurso público:

CARGO	NÍVEL	VAGA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Internos e Externos	CE-01	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00	30 H semanal

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

Considerando a importância da temática para realização do concurso, que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultados, constatou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para conduzir a operacionalização do concurso como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações descritas neste termo.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que trata-se de objeto comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A forma de contratação deverá ser através de dispensa, sob o critério de julgamento de menor preço por item.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CAMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber serviços em desacordo com especificações constantes da proposta comercial e Termo de Referência.

7.2. É reservado a CAMARA MUNICIPAL o direito de verificar a qualidade e adequação dos SERVIÇOS, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a empresa por danos causados a CAMARA, oriundos dos serviços que estejam condições inadequadas.

8 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Contratações Anual do ano corrente ainda não foi implementado e elaborado no âmbito do Poder Legislativo de Aracitaba, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços de mercado foi realizada através da mediana dos preços de contratações similares de outros órgãos disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

De acordo a pesquisa de preços o valor estimado da licitação é na ordem de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

10- DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10- 1.O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma parcelada, conforme a seguir:

- e) Primeira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, após a entrega definitiva e publicação do edital do concurso, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- f) Segunda Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, ao término das inscrições e publicação da listagem oficial de inscritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- g) Terceira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

total atualizado do contrato, após a realização das provas, no prazo máximo de 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.

h) Quarta Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, após a entrega do resultado final do concurso e todos os documentos pertinentes (provas, gabaritos, recursos etc), no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as naturezas fiscais;

10.2.1. Sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida a Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por um representante do Poder Legislativo, juntamente com a Comissão do Concurso Público, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Autoridade Superior da Câmara Municipal.

11.2. A CÂMARA reserva-se o direito de não receber os SERVIÇOS em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

11.3. É reservado ao Poder Legislativo o direito de verificar a qualidade e adequação dos SERVIÇOS prestados, que deverão estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Poder Legislativo do município de Aracitaba, oriundos de SERVIÇOS que estejam condições inadequadas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

- 12.2. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
 - 12.3. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 12.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

13.6.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

13.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

14.133, de 2021);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Câmara Municipal de Aracitaba.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILIAÇÃO

Habilitação Jurídica

15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

matriz

15.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado; 15.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

15.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, mínimo de 01, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Aracitaba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2-A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Aracitaba seus servidores ou terceiros,

produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la para contratar empresa para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal de Aracitaba — MG.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa para realizar o concurso público no âmbito do Poder Legislativo Municipal é uma medida estratégica para garantir que o processo para preenchimento de vagas seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial.

A Constituição Federal de 1988 exige que a investidura em cargos públicos, exceto os de comissão, seja precedida de aprovação em concurso público ou teste seletivo.

Organizar um concurso envolve uma complexidade técnica e logística que muitas vezes ultrapassa as capacidades da administração pública, cujo foco principal deve ser a gestão cotidiana. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para conduzir todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a correção das provas, assegurando a conformidade com as normas legais e garantindo a imparcialidade no processo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações descritas na planilha orçamentária.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

4 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Aracitaba não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2025. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta visa assegurar a organização, execução e finalização de um concurso público de provas de forma íntegra, transparente e conforme os preceitos legais. Para tanto, a solução contempla o emprego de uma empresa especializada com expertise comprovada, que conduzirá todas as etapas do certame – desde o diagnóstico inicial e planejamento até a divulgação dos resultados e formalização final do processo.

2. Fases da Solução

a) Diagnóstico e Planejamento

- **Levantamento de Necessidades:** Identificação dos cargos a serem preenchidos, quantidade de vagas, perfil dos candidatos e exigências específicas do certame.
- **Análise Técnica e Legal:** Verificação dos requisitos normativos, legislação vigente (incluindo os princípios constitucionais da administração pública) e melhores práticas de mercado.
- **Elaboração do Cronograma:** Definição de todas as etapas, prazos e marcos do concurso, garantindo a coordenação entre os setores envolvidos.

b) Elaboração do Edital e Documentação

- **Redação do Edital:** Desenvolvimento de um edital claro e detalhado que contemple critérios de avaliação, regras de inscrição, isenções (quando aplicável) e demais informações relevantes.
- **Documentação Complementar:** Preparação de anexos, termos aditivos e normativas que assegurem a conformidade e transparência do certame.

c) Divulgação e Gerenciamento de Inscrições

- **Campanha de Comunicação:** Planejamento e execução de estratégias para divulgar o concurso aos públicos-alvo por meio de mídias digitais e tradicionais.
- **Sistema de Inscrições:** Implantação e administração de uma plataforma online robusta e segura para o cadastro dos candidatos, com suporte técnico e canais de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

d) Logística e Aplicação das Provas

- **Planejamento Logístico:** Seleção e preparação dos locais de realização das provas, considerando acessibilidade, segurança e conforto dos candidatos.
- **Execução das Provas:** Aplicação dos exames (objetivos, discursivos, práticos ou de títulos), com adoção de mecanismos de segurança que garantam o sigilo e a integridade do conteúdo.
- **Capacitação de Equipes:** Treinamento de fiscais e equipes de apoio para o monitoramento e controle durante a aplicação do concurso.

e) Correção, Avaliação e Gestão de Recursos

- **Correção das Provas:** Utilização de métodos automatizados e/ou manuais, assegurando a isenção e a precisão na avaliação dos resultados.
- **Análise de Recursos:** Estruturação de um procedimento transparente para o recebimento, análise e resposta a eventuais impugnações e recursos dos candidatos.

f) Publicação dos Resultados e Homologação

- **Divulgação dos Resultados:** Elaboração e publicação dos resultados de forma organizada e acessível, atendendo aos prazos legais e garantindo a publicidade do certame.
- **Homologação e Formalização:** Conclusão do processo com a homologação final pelo órgão competente, assegurando que todas as etapas foram cumpridas conforme os parâmetros estabelecidos.

g) Acompanhamento e Gestão Pós-Certame

- **Avaliação e Feedback:** Revisão dos processos e adoção de medidas para aprimoramento contínuo de futuras edições.
- **Documentação e Arquivamento:** Guarda e organização de toda a documentação gerada no certame, em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

3. Aspectos Técnicos e de Conformidade

- **Expertise Especializada:** A empresa contratada deve demonstrar experiência consolidada na organização de concursos públicos, garantindo a utilização de metodologias modernas e ferramentas tecnológicas adequadas.
- **Segurança e Sigilo:** Implementação de sistemas de segurança para assegurar o sigilo das provas, o controle de acesso e a integridade dos dados durante todas as fases.
- **Conformidade Legal:** Todas as etapas serão realizadas em estrita conformidade com a legislação aplicável (como a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, ou a Lei nº 14.133/21), garantindo a lisura do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

- **Transparência e Imparcialidade:** A terceirização do processo por meio de uma empresa especializada promove a objetividade e minimiza riscos de interferências indevidas, fortalecendo a confiança dos candidatos e da sociedade.

4. Benefícios da Solução

- **Otimização de Recursos:** Permite à administração concentrar esforços em atividades estratégicas, delegando a execução técnica a profissionais qualificados.
- **Redução de Riscos:** Minimiza os riscos de fraudes, vazamentos e inconsistências no processo, graças à experiência e aos sistemas de segurança adotados.
- **Celeridade e Eficiência:** A metodologia estruturada e o cronograma bem definido possibilitam a realização do concurso dentro dos prazos previstos, sem prejuízo da qualidade.
- **Credibilidade Institucional:** A realização de um certame organizado e transparente fortalece a imagem institucional e a confiança do público no processo seletivo.

5. Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para a realização de concurso público de provas, com abrangência em todas as fases – desde o planejamento inicial até a homologação final – configura uma solução robusta, que alia expertise técnica, segurança e conformidade legal. Essa abordagem integrada não apenas otimiza os recursos públicos, mas também garante a transparência e a imparcialidade do processo, contribuindo para a seleção dos candidatos mais qualificados e para o fortalecimento da gestão pública.

6- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico especializados para realização de concurso público de provas, compreendendo todas as fases necessários à sua formalização	Unid.	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	Total				R\$ 11.000,00

A pesquisa de preços de mercado foi realizada através da média dos preços de contratações similares de outros órgãos disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

De acordo a pesquisa de preços o valor estimado da licitação é na ordem de R\$ 11.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

(onze mil reais).

07- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de serviços comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo "menor preço", na modalidade "DISPENSA".

08 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações similares realizadas pela administração.

09—IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, visto que os serviços a serem prestados estão descritos em um único item.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação através de licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores do ramo, o que pode resultar em melhores preços e condições contratuais para a Administração.

Isso é especialmente relevante considerando-se as limitações orçamentárias que os municípios pequenos enfrentam.

Além disso, a licitação permite avaliar diferentes propostas e selecionar a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício.

O resultado pretendido é que se alcance um equilíbrio entre o atendimento do interesse público na execução da contratação, atendendo a eficiência na utilização dos recursos da administração pública, utilizando-se como instrumento desta economicidade, eficiência e a adoção de práticas de gestão do contrato visando coibir os problemas na execução.

12— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público para preenchimento de vaga existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Aracitaba.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	01	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público para preenchimento de vaga existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Aracitaba		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

PROCESSO Nº. 05/2025

DISPENSA Nº. 04/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Travessa Santa Cecília, nº 21, Centro, ARACITABA/MG, CEP 36.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.775.691/0001-23, neste ato representado por sua Presidente, Jorge Raimundo Rezende Braga, brasileiro, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 05/2025, Dispensa nº. 04/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

.
. .

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses .

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara.

12- 3.2.2 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma parcelada, conforme a seguir:

- i) Primeira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, após a entrega definitiva e publicação do edital do concurso, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- j) Segunda Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ,ao término das inscrições e publicação da listagem oficial de inscritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- k) Terceira Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, após a realização das provas, no prazo máximo de 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal e relatórios pertinentes.
- l) Quarta Parcela: correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, após a entrega do resultado final do concurso e todos os documentos pertinentes (provas, gabaritos, recursos etc), no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Câmara a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Câmara;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracitaba/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (três) vias de igual teor e forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36.255-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.775.691/0001-23

para um só efeito.

ARACITABA/MG, ____ de ____ de ____.

Jorge Raimundo Rezende Braga

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: